

## RESOLUÇÃO Nº. 019/2026

Dispõe sobre a concessão de prazo para entrega de documentos destinados à manutenção da inscrição de entidades e organizações de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de Santarém – CMASS.

*O Conselho Municipal de Assistência Social de Santarém (PA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo artigo 2º, incisos I, II e IV da Lei Municipal nº 15.816/96, de Dezembro de 1996, e em consonância com a Norma Operacional Básica NOB/SUAS/2012,*

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 203 e 204, que dispõem sobre a Assistência Social no Brasil;  
**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;  
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;  
**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;  
**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização documental das entidades e organizações inscritas neste Conselho, para fins de manutenção da inscrição no CMASS.  
**CONSIDERANDO** a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social de Santarém – CMASS, em Reunião Ordinária realizada em 20 de maio de 2026, conforme registro em ata;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da publicação desta Resolução, para que as entidades e organizações abaixo relacionadas realizem a entrega do **Relatório de Atividades (2025) e do Plano de Ação (2026)**, impressos referentes à manutenção de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Santarém – CMAS, na Secretaria Administrativa da Casa dos Conselhos:

**I** – Associação das Pessoas com Deficiência da Amazônia – APCDEA (antiga ADEFIS);

**II** – Associação de Deficientes Visuais do Baixo Amazonas – ADEVIBAM;

**III** – Associação Santarena de Estudos e Aproveitamento dos Recursos da Amazônia – SEARA;

**IV** – Fundação de Integração Amazônica – FIAM;

**V** – Centro de Estudos Avançados de Promoção Social e Ambiental – CEAPS/Projeto Saúde e Alegria;

**Art. 2º** O não cumprimento do prazo estabelecido no art. 1º poderá ensejar a suspensão ou o cancelamento da inscrição da entidade junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Santarém – CMAS, conforme os procedimentos e disposições previstos na Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Santarém-PA, 25 de maio de 2026.

**Paulo Sérgio Barros Castro**  
**Presidente do CMAS**